

PROTOCOLO DE PARCERIA

Protocolo Nº 32/2017/4AP

Primeiro outorgante:

Entre o Agrupamento de Escolas da Batalha, pessoa coletiva n.º 600078108, com sede na Rua da Freiria, 2440-062 Batalha, legalmente representado pelo seu Diretor, Luís Miguel Faustino Novais, adiante designado por **Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas da Batalha;**

Segundo outorgante:

Município da Batalha, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118, Batalha, legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo José Frazão Batista dos Santos, adiante designado por Município.

É celebrado pelos outorgantes o presente Protocolo, que se regerá nos termos e pelas condições dispostas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Finalidades e Destinatários)**

1. O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas da Batalha e o Município da Batalha, tendo como finalidades:

a) Incentivar a população adulta do concelho da Batalha a melhorar as suas qualificações escolares e profissionais, com recurso ao apoio do Centro Qualifica;

b) Identificar necessidades e procurar soluções educativas/formativas que sejam ajustadas às reais necessidades de qualificação de adultos, bem como de jovens que não estudam, nem trabalham (NEET);

c) Providenciar e partilhar informação útil, nos termos legalmente previstos, sobre as ofertas de educação e formação profissional disponíveis e sobre a relevância da aprendizagem ao longo da vida;

d) Promover a necessária articulação entre as partes que celebram o presente Protocolo, de modo a garantir a prossecução dos respetivos objetivos.



1

CLÁUSULA SEGUNDA (Competências)

1. Compete ao Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas da Batalha:

- a) Acolher adultos e jovens NEET e proceder ao seu diagnóstico, informação e orientação, com vista à qualificação mais adequada dos mesmos;
- b) Encaminhar para ofertas de educação e formação que melhor se adequem ao perfil e às necessidades, motivações e expectativas de cada adulto, ou jovem NEET;
- c) Desenvolver processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) na vertente escolar, com base nos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), níveis básico e secundário;
- d) Reforçar qualificações profissionais de ativos com défices detetados na sua área profissional, nomeadamente através de formações modulares;
- e) Apoiar e orientar a população a partir do “Passaporte Qualifica”, com vista à obtenção de qualificações completas e à progressão escolar e profissional;
- f) Proceder à análise de créditos e ainda à certificação de competências, através de Registo de Comissões Técnicas de Certificação.

2. Compete ao Município da Batalha:

- a) Contribuir para potenciar a utilização do Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas da Batalha por parte dos cidadãos (adultos ou jovens NEET) que sejam detentores de baixos níveis de qualificação escolar e/ou profissional e que possam realizar processos de RVCC escolar de nível básico ou secundário, ou que necessitem ser encaminhados para outras modalidades de educação/formação;
- b) Apoiar na promoção de ações de divulgação e esclarecimento sobre as valências do Centro Qualifica, assim como na realização de itinerâncias, de modo a facultar o acesso à qualificação a todos os cidadãos interessados/carenciados;
- c) Autorizar o uso das instalações das escolas do Município da Batalha para o Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito e para a prossecução dos objetivos do presente protocolo.

3. Compete a ambos os outorgantes proceder mutuamente à troca de informação e conhecimentos que entenderem por pertinentes, bem como a possibilidade de conceber e desenvolver iniciativas e outros projetos que sejam reconhecidos de interesse, no âmbito da educação e formação de jovens e/ou adultos.



**CLÁUSULA TERCEIRA
(Equipamentos e Meios)**

No âmbito da presente parceria e mediante condições a acordar, as partes propõem-se partilhar equipamentos e outros recursos que facilitem a realização das atividades previstas.

**CLÁUSULA QUARTA
(Respeito e Confidencialidade)**

1. O primeiro e segundo outorgantes assumem o dever de:
 - a) Garantir o respeito pelo bom nome das partes, bem como dos técnicos e outras entidades envolvidas.
 - b) Manter a confidencialidade sobre todos os aspetos de que tenham conhecimento no desenvolvimento desta parceria;
 - c) Exigir aos seus técnicos e a terceiros envolvidos nos projetos o respeito e a confidencialidade referidos nos pontos anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA
(Omissões e Interpretação)**

Os casos omissos ou qualquer diferendo sobre a interpretação do presente protocolo serão regulados por acordo adicional.

**CLÁUSULA SEXTA
(Vigência)**

O presente Protocolo reporta os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora enquanto se considerar pertinente e adequado, caso não seja denunciado por qualquer das partes.

Batalha, 08 de maio de 2017

Centro Qualifica
do Agrupamento de Escolas da Batalha

O Diretor,


(Luís Miguel Faustino Novais)

Município da Batalha

O Presidente,


(Paulo José Frazão Batista)